



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 208/69

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade pública e desapropriar imóvel nesta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRA DO SUL, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade Pública e promover ação de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel constante de casa e terreno, sito nesta Cidade a Praça Barão do Rio Branco esquina com a rua que se dirige ao Bairro das Brotas, de propriedade atribuída ao Senhor Salvador de Oliveira e outros, para abertura da Rodovia de acesso que demanda da Rodovia PR II a sede do Município de Piraí do Sul.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de NCR\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), na consignação 4.2.1.0.42 — Aquisição e desapropriação de Imóveis Serviço de Obras e Viação do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, para fazer face as despesas com indenização, custas judiciais e honorários advocatícios.

ARTIGO 3º - Para cobrir as despesas provenientes da execução da presente lei, serão utilizados recursos do Fundo de Participação dos Municípios, referente aos excessos das quotas a serem verificados no corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 04 DE AGOSTO DE 1.969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL